



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 29 de setembro de 2026

Senhor Prefeito

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereador Eder Carlos de Oliveira, protocolado nesta Edilidade sob o nº 2581/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 1515/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 009098

Protocolo: **2581/26**

Data: 24/09/2026 09:12

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Informações sobre: REITERAÇÃO URGENTE DO PEDIDO DE
INFORMAÇÃO - Ofício nº 0956/26

(Processo SEI nº 3509700.406.00023550/2026-25)

Desvio de Escopo Contratual, Omissão sobre Insumos Pedagógicos
Básicos e Fiscalização das APMs.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor
Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine
aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis,
com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à
Informação), informações detalhadas referentes aos trâmites,
contratos, cronogramas e justificativas em relação à não
disponibilização do material didático gratuito aos alunos da rede
municipal de ensino, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de
Educação, de forma a garantir a total transparência pública e subsidiar a
fiscalização das obrigações constitucionais e legais do município.

A presente reiteração faz-se imperiosa e urgente, uma vez
que a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 0956/26, subscrita
pela respectiva pasta da Educação em atenção ao nosso Pedido de
Informação nº 01997/26 (Ofício nº 01180/26), ateve-se ao sentido

Página 1

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

estrito e técnico do termo "material didático", distanciando-se do real escopo prático da fiscalização deste Poder Legislativo.

Ao responder que "o material didático foi entregue", a

Secretaria de Educação reportou-se restritamente ao fornecimento dos livros e apostilas do sistema de ensino estruturado contratado. Contudo, a manifestação deixou de abordar a apontada escassez de insumos pedagógicos e materiais escolares básicos de consumo diário (como cadernos, lápis, borrachas, folhas de sulfite, entre outros). Cumpre destacar que houve ampla divulgação institucional e firme comprometimento público por parte do Poder Executivo de que o fornecimento desses materiais seria realizado de forma individual e integral para cada aluno da rede municipal. Em razão desse compromisso oficial, os pais e responsáveis não efetuaram a compra particular desses itens, aguardando o recebimento prometido pela administração. A ausência de fornecimento efetivo desses insumos, portanto, rompeu a legítima expectativa das famílias e gerou uma falta crônica de materiais básicos dentro das escolas, prejudicando o andamento das aulas e desatendendo o pleno cumprimento do plexo do material didático-escolar garantido pelo Art. 208, VII da Constituição Federal e pelo Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Para reestabelecer o real objeto da fiscalização e impedir novas respostas evasivas, reiteram-se os seguintes quesitos com as devidas delimitações técnicas:

1. Da Delimitação do Objeto: Insumos de Consumo Diário vs. Sistema Poliedro

Página 2

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A Secretaria Municipal de Educação anexou o Contrato nº 066/2023 para fundamentar a regularidade das entregas. Contudo, há uma divergência de objetos: o fornecimento de apostilas estruturadas não supre a ausência de materiais escolares básicos de papelaria, que integravam o escopo do anúncio oficial de fornecimento individual.

A Reiteração: Exige-se que a Secretaria responda especificamente sobre os INSUMOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO ESCOLAR DIÁRIO: Qual empresa foi contratada para o fornecimento dos kits escolares e materiais de papelaria para o ano letivo de 2026? Se os insumos básicos foram entregues pela prefeitura, qual o motivo de as escolas enfrentarem desabastecimento de itens básicos? Favor enviar cópia do contrato e do cronograma correspondente ao fornecimento desses insumos de papelaria.

2. Das Incongruências Contratuais e Temporais do Contrato Poliedro

Mesmo no que tange ao sistema de apostilas utilizado como pretexto de defesa, a pasta enviou um contrato (nº 066/2023) cuja Cláusula Quarta prevê vigência de 12 meses a partir de 28 de dezembro de 2023, estando, portanto, expirado desde dezembro de 2024.

A Reiteração: Como a municipalidade justifica o uso de documentação vencida para responder a questionamentos do ano corrente (2026)? Caso tenham ocorrido termos aditivos de prorrogação que estendam a vigência até o corrente ano, exige-se o envio imediato da cadeia contratual completa e atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Da Omissão de Fiscalização e Apuração sobre o Socorro Financeiro das APMs

O gabinete apontou que, diante da falta de insumos pedagógicos básicos, as escolas estão usando verbas da Associação de Pais e Mestres (APM) para compras emergenciais. A pasta esquivou-se afirmando apenas que "não orientou tal prática" e que "a APM tem autonomia".

A **Reiteração:** A autonomia da APM não autoriza a Secretaria a ser omissa. Se recursos de uma associação privada/comunitária estão sendo usados para suprir uma falta gerada pela inércia do Executivo, a pasta tem o dever de auditar. Reitera-se o pedido de envio do relatório de prestação de contas das APMs da rede municipal, de modo a verificar se houve ou não desvio de finalidade dessas verbas para a compra de materiais básicos de papelaria.

4. Das Alegações Genéricas de Entrega sem Comprovação

A resposta limitou-se a alegar textualmente que "não procede a alegação de ausência". Todavia, não colacionou provas documentais.

A **Reiteração:** Diante do manifesto conflito entre a narrativa da Secretaria e a realidade fática das escolas, exige-se a juntada de provas documentais. Solicito o envio de cópia das Guias de Entrega / Romaneios de Distribuição devidamente assinados pelos diretores de

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

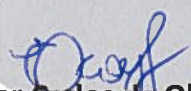
cada unidade escolar, comprovando o recebimento tanto dos livros quanto dos insumos básicos de consumo.

5. Do Envio dos Esclarecimentos Finais e Cumprimento das Obrigações

Diante da necessidade de pacificar as divergências de informações e assegurar os direitos dos estudantes da rede, reitera-se a exigência de uma manifestação conclusiva, formal e sem evasivas por parte da pasta competente, que apresente as medidas concretas adotadas para sanar a carência de insumos nas escolas. O fornecimento de respostas precisas e detalhadas atende aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, bem como aos mandamentos da Lei Federal nº 12.527/11 (LAI).

Certos de contar com a vossa costumeira atenção e prontidão em atender às demandas do nosso município, renovo meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Sala Vereador Noboro Oya, 22 de setembro de 2026


Eder Carlos de Oliveira
Vereador – Republicanos

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Folha de informação e despacho da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Protocolo n.º 02581/2026

Ofício referência n.º 01515/26

Documento recebido em 29/09/2026 e registrado sob numero do processo SEI 3509700.406.00028765/2026-32, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

Em atenção ao solicitado do nobre vereador Eder Carlos de Oliveria, encaminho este procedimento para que sejam adotados por Vossa Senhoria as devidas providências e informações necessárias, observando o prazo estabelecido de até 10 (dez) dias corridos.

Após retornar a esta secretaria na sigla **CJORD-SI-CPICM**

Atenciosamente,

Controle de Pedido de Informação da Câmara Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eduardo Nascimento, Secretário De Governo E Relações Intitucionais**, em 29/09/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625492** e o código CRC **6E657F41**.

